



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, que instituiu o auxílio-alimentação para funcionários e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mariápolis e dá outras providências.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

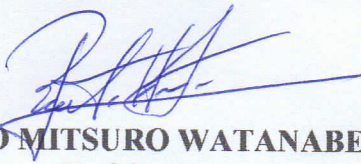
Art. 1º ...

Parágrafo único - O valor do benefício a que se refere este artigo será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia efetivamente trabalhado e poderá ser revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

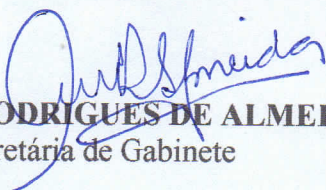
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de fevereiro de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete